



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【461/2026】

(Processo n.º 4/RCM/2026)

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, é, por este meio, notificada a reclamante, Companhia de Desenvolvimento Iat Sang, Lda. (com registo do empresário comercial, pessoa colectiva n.º SO 6885), da decisão do Presidente do Instituto de Habitação (IH) sobre a sua reclamação apresentada em 8 de Abril de 2026, contra a decisão do Presidente do IH, de 17 de Março de 2026, acerca da execução da desocupação e demolição da barraca n.º 22-06-02-003-001, exarada na Prop. n.º 0230/DHP/DFHP/2026.

De acordo com o despacho do Presidente do IH, de 20 de Abril de 2026, exarado na Prop. n.º 0194/DAJ/2026, não estando provado que a reclamante possua direitos ou interesses legalmente protegidos em relação à barraca em apreço, nem, consequentemente, que a decisão reclamada os lese ou prejudique, a reclamante, à luz do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, não tem legitimidade para apresentar reclamação, assim, a reclamação é rejeitada pelo Presidente do IH, mantendo-se inalterada a decisão da execução da desocupação e demolição da referida barraca.

Caso não concorde com a decisão sobre a execução da desocupação e demolição da barraca, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), pode interpor recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Edital n.º 149/2026.

Instituto de Habitação, aos 31 de Agosto de 2026.

O Presidente,


Iam Lei Leng